

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se da necessidade de propiciar a adequada sinalização viária, visando a organização do fluxo de veículos e de pedestres nos estacionamentos internos e externos da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Interior, bem como delimitar áreas específicas nas proximidades da instituição.
- 1.2. O presente ETP, em sua forma simplificada, tem o objetivo de cumprir a exigência prevista na Lei Federal n. 14.133/2021 e visa identificar soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos e ambientais, necessários e suficientes para permitir a adequada elaboração do respectivo Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo.
- 1.3. A sinalização viária funciona como uma linguagem universal, e é exatamente por isso que é feita em símbolos ou imagens. Sua função, assim como o nome indica, é orientar o trânsito uniformemente a fim de organizar o movimento de todos.
- 1.4. A adequada sinalização do trânsito nas proximidades dos prédios do MPTO tem como finalidade ordenar o fluxo de veículos nos estacionamentos próximos à Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e nas Promotorias de Justiça do interior, fornecendo informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados de modo a aumentar a segurança de todos os usuários do estacionamento, incluindo servidores, funcionários terceirizados, visitantes e autoridades que comparecem diariamente ao órgão.
- 1.5. A insuficiência ou ausência de sinalização apropriada pode ocasionar acidentes e congestionamentos evitáveis, além disso, a fluidez do trânsito serve para complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, principalmente em dias de eventos abertos ao público externo promovidos pela instituição, quando há um aumento significativo no fluxo de pessoas e conseqüentemente de veículos.
- 1.6. Adicionalmente, é importante ressaltar que a melhoria na sinalização de trânsito terá impacto positivo na imagem institucional do MPTO, evidenciando o compromisso do órgão com a segurança e o bem-estar dos visitantes e dos integrantes da instituição.

### 2. PREVISÃO NO PCA

2.1. Foi realizada a solicitação da inclusão extemporânea da presente despesa no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, a qual foi autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, de acordo com as informações acostadas nos autos, passando a constar no PCA da seguinte forma:

Tabela 2.1.1 - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90168/2023	-	6310 - Sistema de Sinalização de tráfego e trânsito	Sistema de Sinalização de tráfego e trânsito	26/12/2023	R\$ 29.000,00

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Para o atendimento da necessidade suscitada neste estudo técnico não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender ao que está sendo demandado pela Administração Pública, verificando que os bens a serem adquiridos estão disponíveis no mercado especializado em sinalização e segurança. Diante das características dos bens, verificou-se inicialmente como opção para atendimento da demanda, a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Entretanto, não se identificou fornecedores participantes de Atas de Registro de Preço interessados em fornecer os referidos bens. Também foi constatado que não se aplica ao presente processo a hipótese de locação dos bens demandados.
- 3.2. Assim, baseando-se nas informações do presente estudo, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade e a qualidade técnica da solução escolhida, verifica-se que a contratação de empresa para fornecimento de cones de PVC flexível para sinalização viária, para atender a demanda da Assessoria Militar da PGJ, quanto à sinalização de garagens e entorno das unidades do Ministério Público na capital e do interior, no dia a dia ou por ocasião da realização de eventos, é a única solução para o atendimento da presente necessidade.
- 3.3. Ademais, pela ausência de previsão de gastos para objetos de mesma natureza neste exercício, entende-se, que a melhor solução é a aquisição de cones para a sinalização viária, através de contratação direta por **dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21** e no **art. 7º, II, do Ato PGJ n. 019/2023**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, adotando como critério de julgamento o menor preço por item para escolha do contratado.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração o documento de formalização de demanda (DFD), elaborado pelo Departamento Administrativo, nos autos do Processo SEI 19.30.1518.0000232/2024-98, o qual solicita a contratação de empresa para o fornecimento de 50 (cinquenta) cones flexíveis de sinalização viária, que serão distribuídos entre as Unidades de Araguaína, Gurupi e Palmas, sendo possível seu deslocamento para outras unidades, em caso de necessidade.

Item	Descrição Completa do Objeto	Grupo/Classe CATMAT CATSER	Padrão Descritivo (Item)	Quantidade
------	------------------------------	----------------------------	--------------------------	------------

01	Cones de sinalização viária	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	377815 - Cone Sinalização	50
----	-----------------------------	---	---------------------------	----

## 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

5.2. No presente caso, o objeto constitui-se em item único, portanto, não será possível sua divisão ou parcelamento.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Completa do Objeto	Grupo/Classe CATMAT CATSER	Padrão Descritivo (Item)	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total Anual
01	Cones de sinalização viária	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	377815 - Cone Sinalização	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00

6.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

6.3. Tal montante deverá ser confirmado/atualizado através de ampla pesquisa de mercado executada pelo setor competente da PGJ-TO.

## 7. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento das Contratações (Eplacon) entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a única alternativa para obtenção dos resultados almejados pela Administração, sem perder de vista a observância aos princípios legais, opinando pela realização de **contratação direta por dispensa de licitação**, na modalidade eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021** e no **art. 7º, II, do Ato PGJ n. 019/2023**, que culminará com a **seleção da proposta de menor preço**.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

**Márcia Aparecida Arruda de Menezes**

Mat. 113912

Eplacon

**Marcos Conceição da Silva**

Mat. 73707

Eplacon

**Alessandra Kelly Fonseca Dantas**

Mat. 123814

Eplacon

**Marla Mariana Coelho**

Mat. 121046

Eplacon

**Maria Helena Lima Pereira Neves**

Mat. 81207

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

**João Ricardo de Araújo Silva**

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Lima Pereira Neves**, Encarregada de Área, em 17/04/2024, às 10:32, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, Analista Ministerial Especializado - Administração, em 17/04/2024, às 10:37, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho**, Encarregada de Área, em 17/04/2024, às 10:38, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas**, Analista Ministerial, em 17/04/2024, às 10:45, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 17/04/2024, às 10:46, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 17/04/2024, às 10:53, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0315029** e o código CRC **3CC81EA7**.

19.30.1518.0000232/2024-98

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600